



NORMAS REGULAMENTARES INTERNAS - NRI

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A Liga de Futebol de Colombo, fundada em 12 de outubro de 1981, estabelece por este instrumento as Normas Regulamentares Internas ou somente NRI, prevista em seu Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 16/11/2021, dispondo a respeito dos direitos e obrigações dos seus filiados em relação ao gerenciamento administrativo, legal, financeiro e organização das competições por ela promovidas.

Art. 2º. A gestão da Liga e exercida pelo G4, composto da Presidências da Liga representada pelo seu Presidente e Vice-Presidente, auxiliados pelos Diretor de Esporte e Diretor Financeiro, nomeados pelo seu Presidente após posse oficial.

Art. 3º. A Liga e Filiada à Federação Paranaense de Futebol, e regida pelas disposições legais emanadas pelo Estatuto Social da FPF, e amparada no inciso I do art. 217 da Constituição Federal e legislação desportiva federal.

Art. 4º. A liga e composta de entidades de pratica desportiva na modalidade futebol amador, com objetivo de defesa dos interesses comuns de seus filiados, bem como regulamentação técnica e disciplinar e organização de competições entre eles.

CAPITULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL E PRESIDÊNCIA

Art. 5º. A Assembleia Geral de acordo com Capítulo III seção I, do Estatuto Social, é órgão deliberativo soberano da entidade, sempre composta dos representantes legais das EPDS filiadas, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para tomadas das principais decisões da Liga de Futebol de Colombo, inclusive para eleger a Presidência da Liga.

Art. 6º. A Presidência da Liga e composta de Presidente e Vice-Presidente da entidade, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, quadrienalmente na primeira quinzena do mês de dezembro de acordo com Art. 15º. Alínea "a" item 1 do Estatuto Social.

- a) O Presidente eleito, nomeará na sua posse, o Diretor Financeiro e o Diretor Técnico para a formação do G4, para auxiliar na gestão da Liga.

Art. 7º. A eleição de acordo com o Capítulo III seção II, do Estatuto ocorre ordinariamente a cada 04(quatro) anos, dentro dos seguintes requisitos estatutários:

- a) O processo de eleição inicia entre 60(sessenta) e 45(quarenta e cinco) dias antes do término do mandato vigente quando a presidente abre o processo oficiando através das mídias sociais da entidade, para conhecimento de todos;
- b) O presidente convocará oficialmente, a Assembleia Geral Ordinária eletiva determinando uma data dentro da primeira quinzena de dezembro do ano de encerramento do mandato atual com antecedência mínima de 15(quinze) dias;

Art. 8º. Para concorrer a eleição de presidente e vice da LIGA os interessados deverão protocolar pedido de registro de chapas com os seguintes requisitos:

- a) requerimento de acordo com modelo oficial disponibilizado pela LIGA;



LIGA DE FUTEBOL DE COLOMBO

Rua Antônio Chemin, 28 – Roça Grande Cep 83403-515 Fone: (41) 3663-9742
Colombo – Pr. -Fundada em 12/10/1981
CNPJ 76.086.511/0001-30

- b) este deverá conter, nome completo, filiação, profissão, nº. de RG e CPF, endereço completo, e-mail, telefone e declaração de ciência dos pré-requisitos dispostos no art. 30º. do Estatuto Social, com a assinatura dos candidatos, para os cargos de Presidente e Vice-presidente;
- c) deverão anexar também cópias autenticadas de RG e CPF, ou CNH, cópia simples de comprovante de endereço dos membros da chapa mencionados no item "b" deste artigo;
- d) a chapa pleiteante, também deverá apresentar junto ao requerimento uma declaração de pelo menos 05(cinco) clubes filiados com direito a voto, indicando a sua candidatura;
- e) Importantíssimo também já apresentar nos nomes dos diretores, que caso eleito, nomeará como Diretor Financeiro e Diretor de Esportes para composição do G4.

Obs.: as chapas protocoladas, passarão pela apreciação e análise do Conselho de Ética, e sendo aprovada, terá seu registro homologado.

CAPITULO III **DA E FILIAÇÃO**

Art. 9º. Clubes que pleiteiem filiar-se a entidade, deverão protocolar em papel timbrado do clube, conforme modelo instituído pela secretaria da LIGA requerimento para filiação contento:

- a) informações cadastrais completas do clube, contendo declaração de ciência, dos direitos e deveres previsto no Capítulo II do Estatuto Social da Liga, assinado pelo seu presidente legalmente constituído;
- b) anexar cópia do Estatuto Social, Ata da diretoria vigentes e cartão de inscrição do CNPJ, devidamente registrada na forma da lei;
- c) apresentar informações do uniforme, pavilhão e brasão, com desenhos ou fotos dos mesmos;
- d) indicar praça de esportes própria ou arrendadas para uso nas competições promovidas pela LIGA, apresentando comprovação de propriedade ou de arrendamento contratado;
- e) recolher junto à tesouraria da entidade a primeira anuidade conforme previsto no art. 8º. do Estatuto Social da Liga, no valor de ½(meio) salário mínimo vigente na época, bem como Joia Patrimonial prevista na alínea "i", §3º. do art. 6º. do Estatuto Social da Liga no valor de 30(trinta) salários mínimos vigente na data do pagamento.

§1º: A Taxa de anuidade previstas na alínea "e", terá um desconto de 50%, caso o período mencionado seja até a primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano;

§2º: O Pedido deverá ser analisado pela Diretoria da Liga, Conselho de Ética e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal.

§3º: Em caso de não aprovação do pedido os valores recolhidos indicados na alínea "e" acima, serão reembolsados e toda documentação apresentada devolvida.

CAPITULO IV **DA CONDIÇÃO DE FILIADO**

Art. 10º. Os clubes filiados deverão anualmente, conforme Art. 8º. §único e Art. 9º. do Estatuto Social, ficando sujeito às penalidades previstas no Cap. "V" do Estatuto, por não cumprir:



LIGA DE FUTEBOL DE COLOMBO

Rua Antônio Chemin, 28 – Roça Grande Cep 83403-515 Fone: (41) 3663-9742
Colombo – Pr. -Fundada em 12/10/1981
CNPJ 76.086.511/0001-30

- a) quitar sua anuidade até último dia útil do mês de fevereiro do ano corrente;
- b) pagar demais taxas quando fixadas para realização das competições, eventos e registros;
- c) requerer pré-inscrição de cada competição de acordo com ofício ou editais publicados pelo presidências ou departamento de competições;
- d) apresentar Ata da Diretoria registrada, ou certidão em até 30(trinta)dias após vencido o último mandato vigente de acordo com Estatuto Social do seu Clube;
- e) apresentar cópia do Estatuto Social do seu clube sempre que houver alguma alteração;
- f) apresentar anualmente certidões negativas municipais, estaduais e federais;

Art. 11º. Os clubes em conformidade com disposto no Art. 10º. Alínea "i" do Estatuto Social:

- a) poderão requerer licença para ausência nas competições oficiais em uma determinada temporada;
- b) o pedido de licença deverá ser protocolado no mínimo 24(vinte e quatro) horas antes da data determinada no edital de convocação do Conselho Técnico da competição;
- c) a licença terá validade somente para temporada da referida competição, sendo rebaixado para a divisão inferior, caso exista, da qual encontrava-se quando do pedido da licença;
- d) deverá retornar impreterivelmente às competições oficiais no ano seguinte, na divisão inferior conforme descrito na alínea "c";
- e) caso o clube licenciado, não possa retornar no ano seguinte de acordo com o aludido na alínea "d", a diretoria da Liga poderá estender a licença por mais um ano, desde que o clube, em tela justifique o motivo da impossibilidade, por escrito dentro no mesmo prazo e condições previstas na alínea "b" deste;
- f) Se após o segundo ano consecutivo licenciado o clube não retornar conforme o contido na alínea "d" ficará sujeito à penalidade prevista na alínea "d" do Cap. "V" do Estatuto Social;

CAPITULO V ***DAS DIVISÕES***

Art. 12º. A Liga conta com duas divisões, denominada **Série Ouro** e **Série Prata** para organização de suas competições oficiais, sendo:

- a) as divisões são oficialmente compostas de 12(doze) clubes em cada;
- b) Série Ouro ou divisão especial prevê descenso de 02(dois) clubes em cada temporada;
- c) Série Prata ou divisão de acesso prevê acesso de 02(dois) clubes em cada temporada;
- d) sofrem descenso, os dois últimos colocados no campeonato da Série Ouro, quando este for disputado por todos os 12(doze) clubes pertencentes a divisão;
- e) o descenso na Série Ouro também ocorre, de forma automática para um ou mais clubes que peçam licença da competição;
- f) em caso de, numa temporada, dois os mais clubes encontrarem-se em licença, o campeonato Série Ouro, acontecerá entre os clubes restantes na divisão, não havendo rebaixamento no referido campeonato;
- g) ascendem à Série Ouro, o campeão e vice no campeonato Série Prata, podendo ainda ascenderem mais de dois clubes por ordem de classificação, caso existam vagas abertas por contas dos rebaixamentos automáticos citados na alínea "e" deste artigo.



CAPITULO VI **DAS COMPETIÇÕES**

Art. 13º. Para participar que qualquer competição organizada pela LIGA, o clube deve estar em pleno gozo de seus direitos e deveres conforme disposto nos Artigos 9º. e 10º. do Estatuto Social da entidade.

Art. 14º. São **competições oficiais**, organizadas pela Liga de Futebol de Colombo:

- a) competições denominadas Campeonatos Liga Colombense Série Ouro Categorias adulto e juvenil, Campeonatos Liga Colombense Série Prata categoria adulto;
- b) os clubes estão obrigados a participar em cada temporada das competições oficiais cfe. disposto no Art. 9º. alínea "n" do Estatuto Social;
- c) os clubes deverão requerer pré-inscrição de cada competição de acordo com ofício ou editais publicados pelo presidências ou departamento de competições;
- d) os clubes deverão manifesta-se sobre um possível pedido de licença conforme o disposto no Art. 11º. deste instrumento;
- e) categoria juvenil, contemplam atletas com idade mínima de 14(anos) completos no ato do registro para a competição até idade máxima de 17(dezessete) completos;
- f) categoria adulto, atletas partir de 18(dezoito) anos completos;

Art. 15º. São competições, **extraoficiais**, organizadas pela Liga de Futebol:

- a) competições denominadas Taça da Uva nas categorias, sub20, feminino, 40tinhas, 50tinhas ou ainda outras competições extraordinárias ou comemorativas.
- b) os clubes deverão requerer pré-inscrição de cada competição de acordo com ofício ou editais publicados pelo presidências ou departamento de competições;
- c) categorias Sub20 idade entre 17 e 20 anos completos no ato do registro para competição;
- d) categoria feminino, atletas com idade livre;
- g) categoria 40tinhas, atletas com no mínimo 40(quarenta) anos de idade completos ou a completar no ato do registro para competição, sem limite máximo de idade;
- h) categoria 50tinhas, atletas com no mínimo 50(cincoenta) anos de idade completos ou a completar no ato do registro para competição, sem limite máximo de idade;

Art. 16º. Os regulamentos e formulas de cada competição serão deliberados em Assembleia do Conselho Técnico ou Arbitral oficial, previsto na secção IV artigos 32º. a 34º. do Estatuto Social e este funcionará da seguinte forma:

- a) será convocado, pela Presidência até 72(setenta e duas) horas de antecedência, através de edital publicado nas mídias sociais da Liga, confirmando data oficial para início da competição de acordo com disposto no Art. 12º., deste instrumento;
- b) será presidido pelo Presidente da Liga ainda pelo Diretor de Esportes;
- c) no caso das competições oficiais previstas no Art. 14º. deste instrumento, que demanda dos prazos da FPF para início de registros, deverá haver comunicado oficial aos clubes confirmando a data de início da competição assim que obtiver liberação dos links oficiais;
- d) terão representatividade e voto em arbitral somente os clubes que estiverem envolvidos e registrados para disputa de cada competição;



CAPITULO VII

DOS JOGOS, CALENDARIOS, LOCAIS, HORÁRIOS E OUTROS

Art. 17º. A temporada oficial da Liga, terá início e término oficial entre a segunda quinzena de fevereiro e a primeira quinzena de dezembro, seguindo o seguinte calendário:

- a) Taça da Uva categoria feminino entre 15 de fevereiro e 31 de maio;
- b) Taça da Uva categoria 50tinhas entre 15 de fevereiro e 31 de maio;
- c) Campeonato Liga Colombense Série Ouro categoria Juvenil entre 01 de junho e 30 de outubro;
- d) Campeonato Liga Colombense Série Ouro categoria adulto entre 01 de junho e 30 de outubro;
- e) Campeonato Liga Colombense Série Prata categoria adulto entre 01 de agosto e 15 de novembro;
- f) Taça da Uva categoria 40tinhas entre 01 de outubro 15 de dezembro;
- g) demais competições extraordinárias deverão ser encaixe no calendário oficial.

Art. 18º. Os jogos serão realizados sempre dentro da jurisdição da Liga de futebol, utilizando-se dos estádios municipais e particulares existentes no município, cumprindo as seguintes determinações:

- a) todos os clubes no momento da pré-inscrição, deverão indicar à Liga qual praça de esportes utilizará em cada competição;
- b) o clube que não tiver apresentado a sua praça de esportes, até o momento na divulgação das tabelas, estará sujeito a ter seus mandos indicados pela Liga, para a praça de estiver disponível e o clube arcará com as taxas mencionada na alínea "d";
- c) no caso do item "b", o clube poderá sofrer penalizações se assim a diretoria da Liga entender necessário;
- d) taxas de demarcação de campo, limpezas de vestiários, colocação de redes que possam existir, não será de responsabilidade da Liga, e tais taxas deverão ser administradas entre os clubes envolvidos.

Art. 19º. Fica através deste instrumento que todas as competições da Liga serão realizadas aos sábados e domingos e também em feriados nacionais sendo:

- a) Campeonato Liga Colombense, Série Prata adulto, Série Ouro adulto e Juvenil aos sábados e domingo a partir das 13h:30;
- b) Taças da Uva feminino e 50tinhas, aos domingos de manhã a partir das 09h:00;
- c) em casos e extraordinários os jogos poderão ser realizados em horários distintos, sempre em comum acordo entre os clubes envolvidos, desde que oficialmente informados à Liga até a segunda feira que antecede a rodada em tela;
- d) a decisão de local, dia e horário dos jogos é privilégio dos clubes mandantes, desde que esta, constem do ofício que indicou a praça de esporte para seu mando, ou em situações extraordinárias até a segunda feira que antecede a rodada em tela.

Art. 20º. Fica instituído que nos casos de jogos entre EPDS, que tenham coincidências nos uniformes, a responsabilidade da troca do uniforme é da EPD mandante da partida.

Art. 21º. O descumprimento desta NRI, bem como os regulamentos das competições ou ainda alguma atitude que venha ferir o Estatuto Social da entidade, sujeitará o infrator as



LIGA DE FUTEBOL DE COLOMBO

Rua Antônio Chemin, 28 – Roça Grande Cep 83403-515 Fone: (41) 3663-9742
Colombo – Pr. -Fundada em 12/10/1981
CNPJ 76.086.511/0001-30

seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência
- b) Multa pecuniária; e
- c) Desligamento de competição.

Art. 22º. A partir de 2022, a LFC, voltará a elaborar o relatório de RAMKING OFICIAL, adotando os seguintes critérios:

- a) O primeiro relatório será divulgado a partir de 2023, se valendo das competições de realizadas em 2022, somados ao histórico existente no final de 2015, com cálculos proporcionais referentes as competições entre 2016 e 2021;
- b) a partir das competições 2022, serão atribuídos aos campeões, 800(oitocentos) pontos para Campeonato Liga Colombense Série Ouro, 500(quinhetos) pontos a Campeonato Liga Colombense Série Prata, 300(trezentos) pontos para Campeonato Liga Colombense Juvenil e 200(duzentos) pontos para as Taças da Uva de cada categoria.
- c) Serão atribuídos as colocações percentuais da pontuação do campeão de cada competição, sendo 80%(oitenta por cento) para o vice-campeão, 70%(setenta por cento) para terceiro colocado, 60%(sessenta por cento) para o quarto colocado e 50%(cincoenta por cento) para quinto colocado;
- d) do sexto colocado em diante, será baixado um ponto percentual por cada colocação a partir do percentual do quinto colocado, ou seja 49%, 48%, 47%... e assim em diante.

Art. 23º. Casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Presidência da LIGA, que emitirá um comunicado formal às partes interessadas, sendo que as dúvidas poderão ser esclarecidas sob consulta.

Colombo – Pr 16 de março de 2022.

Ademir Ribeiro de Souza
Presidente